Regulamento da Campanha "Transferências de Carteira PPR"

1. VIGÊNCIA

A Campanha "Transferências de Carteira PPR" tem como período de vigência de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2026 ("Período de Vigência da Campanha").

2. OBJECTIVO E VALOR ATRIBUÍDO

2.1. Objetivo da Campanha

A presente Campanha tem como objetivo incentivar a transferência de PPR (Planos Poupança Reforma) de outras Instituições de Crédito, seguradoras ou Sociedades Financeiras (doravante, instituição financeira de origem) para o Banco ActivoBank, S.A. (doravante, "ActivoBank" ou "Banco"). As transferências devem ser efetuadas através dos canais institucionais juridicamente previstos para o efeito e destinam-se a PPR que passem a estar sob gestão e/ou custódia do ActivoBank.
O valor mínimo de transferência elegível é de 2.000 €.

2.2. Valor atribuído da Campanha

Durante o Período de Vigência da Campanha, os Clientes que realizem transferências de PPR que cumpram na íntegra as condições previstas neste Regulamento beneficiarão de um valor creditado na respetiva Conta de Depósitos à Ordem (CDO) no ActivoBank, de acordo com os seguintes escalões e respetivo valor bruto (antes de IRS):

Valor total transferido	**Valor atribuído (valor bruto)**
Entre 2.000 € e 5.000 €	50 €
Igual ou Superior a 5.000 €	100 €

O montante será creditado até 30 dias úteis após a conclusão do processo de transferência (data em que o PPR se encontre integralmente transferido e registado no ActivoBank).
O Valor atribuído é individual e atribuído por cliente, independentemente do número de transferências efetuadas e limitado ao máximo de 100€.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Clientes Elegíveis

São considerados Clientes Elegíveis para beneficiar desta Campanha todos os Clientes Particulares, maiores de 18 anos de idade, titulares de Conta de Depósito à Ordem aberta junto do ActivoBank.

A adesão à Campanha é individual e concretiza-se com a instrução formal de transferência de PPR de outra Instituição de Crédito, Seguradora ou Sociedade Financeira para o ActivoBank, desde que cumpra com as condições referidas em 3.2. e em 3.3.

3.2. Produtos Elegíveis

São elegíveis para a Campanha os Fundos de Investimento PPR que façam parte da oferta comercial atual do ActivoBank, desde que a transferência seja devidamente aceite e concluída pela entidade gestora.

Os PPRs que não integrem a oferta do Banco estarão sujeitos a avaliação e aceitação casuística pelo Banco, não sendo elegíveis para efeitos da Campanha, ainda que a respetiva transferência seja concretizada.

3.3. Data relevante para efeitos de Campanha

Para efeitos da Campanha, considera-se como data relevante a data de início do processo de transferência, efetuado pelo Cliente junto da sua Instituição de Crédito, Seguradora ou Sociedade Financeira de origem ou do Banco ActivoBank, desde que essa data seja igual ou posterior a 1 de outubro de 2026 e devidamente comprovada, e ocorrida dentro do Período de Vigência da Campanha.

3.3.1. Transferências cujo processo seja iniciado após 31 de dezembro de 2026 não serão considerados para efeitos desta Campanha.

3.3.2. O ActivoBank é alheio a eventuais situações de atraso, dificuldades de comunicação e/ou de registo da Instrução, ou quaisquer outras anomalias por parte das instituições de crédito, seguradora ou sociedades financeiras de origem dos Títulos objeto das Transferências.

3.4. Outras condições

3.4.1. O valor é atribuído exclusivamente à Conta de Depósitos à Ordem associada ao Cliente que efetuou a transferência, não variando em função do número dos respetivos titulares.

3.4.2. Apenas são elegíveis transferências de PPR provenientes de outra Instituição de Crédito, Seguradora ou Sociedade Financeira.

3.4.3. Não são elegíveis para esta Campanha os Clientes que, à data de 1 de outubro de 2026, já detinham o PPR no ActivoBank, ainda que venham posteriormente a transferi-lo para outra instituição e voltem a transferi-lo para o ActivoBank durante o Período de Vigência.
São, contudo, elegíveis os Clientes que tenham transferido o seu PPR para outra instituição antes de 1 de outubro de 2026 e que voltem a transferi-lo para o ActivoBank durante o Período de Vigência da Campanha.

4. FISCALIDADE

O valor atribuído corresponde a um rendimento tributável nos termos do artigo 5.º n.º 1 do Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Cód. IRS) e está sujeito a retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, salvo opção pelo englobamento, caso em que serão aplicáveis as taxas gerais de IRS. O valor bruto atribuído será, para transferências entre 2.000€ e 5.000€, de 50€ (com 14€ de IRS retido na fonte) e, para transferências iguais ou superiores a 5.000€, de 100€ (com 28€ de IRS retido na fonte).

5. PRAZO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA

Caso o Cliente resgate total ou parcialmente o PPR, ou o transfira novamente para outra instituição antes de decorridos 12 meses contados da data de conclusão da transferência para o ActivoBank, perderá o direito ao valor atribuído. Nessa situação, o Cliente compromete-se a reembolsar integralmente o valor recebido, no prazo máximo de 30 dias após comunicação escrita do ActivoBank.

6. ACEITAÇÃO

Salvo declaração expressa da não aceitação da presente Campanha transmitida ao Banco através de qualquer suporte duradouro, os Clientes Elegíveis ficam automaticamente abrangidos pelas

Campanha a partir da data do respetivo início (dia 1 de outubro de 2026) nos termos de 3.1.
O crédito do montante será processado apenas após confirmação, pelo ActivoBank, de que todas as condições de elegibilidade foram cumpridas e de que o PPR transferido se encontra totalmente registado em nome do Cliente no Banco.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O ActivoBank reserva-se o direito de ajustar, suspender ou encerrar a Campanha a qualquer momento, mediante comunicação prévia nos seus canais habituais. Qualquer alteração não produzirá efeitos retroativos sobre transferências já iniciadas ou concluídas dentro do Período de Vigência.

As reclamações relacionadas com a presente campanha deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de término da campanha, ou seja, até 31 de março de 2027 (inclusive). Reclamações apresentadas após esta data não serão consideradas.

O Banco ActivoBank, S.A., encontra-se autorizado, designadamente, a prestar serviços como Intermediário Financeiro registado junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 116, em 29 de julho de 1991, bem como serviços de venda com aconselhamento como Agente de Seguros registado junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o n.º 419501226, em 21 de janeiro de 2019. Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000,00 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

As informações constantes neste documento têm caráter meramente informativo e não constituem recomendação de investimento nem dispensam a consulta de todos os documentos legais e obrigatórios. O investimento em instrumentos financeiros, pressupõe a habilitação do Cliente ao abrigo da Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF II). Assim, para que o Banco ActivoBank, SA possa apurar se se encontra habilitado a negociar produtos financeiros, terá de preencher um questionário a que poderá aceder no Site do ActivoBank > Configurar > Perfil > Questionário DMIF II.

Lisboa, 1 de outubro de 2026